

Conversão vale também para

Seplan garante que não vai atender o pedido das esco

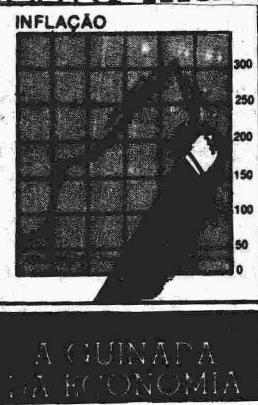
CORREIO BRAZILIENSE Brasília, quinta-feira, 6 de março de 1986 7

pagamento escolar

as para manter o preço em cruzeiros



Gay da Fonseca



Problema não é do CFE

No Telemarca da TV Brasília, ontem, o professor Gay da Fonseca, em entrevista a Tarcísio Holanda, explicou que o problema das anuidades escolares, a partir da reforma econômica do Governo, saiu da órbita do Conselho Federal de Educação, passando para a esfera do Conselho Interministerial de Preços (CIP).

Explicou o professor que em janeiro, o CFE a partir de seu colegiado, fixou o reajuste das anuidades com base no INPC, substituído em seguida pelo IPCA.

Mas, com o surgimento da nova moeda e das medidas decretadas pelo presidente José Sarney, estes valores estão sujeitos a um reexame por parte das autoridades da área econômica do Governo, não cabendo mais ao Conselho determinar novos valores ou reajustar os antigos.

Entende o professor que com a mudança de atitude na área financeira, os valores destas anuidades deverão se adequar aos propósitos governamentais, dentro dos parâmetros estabelecidos com a implantação da nova moeda.

O secretário-geral da Seplan, Andrea Calabi, garantiu ontem que a regra a ser seguida no pagamento das mensalidades escolares é a de converter cruzeiros em cruzados, à taxa do dia. Ela não será alterada, acrescentou Calabi, mesmo reconhecendo que as instituições de ensino vão passar por sérios apertos.

"O grande custo das escolas é o salário dos professores que, em sua maior parte, ganham salário-mínimo", comentou Calabi, acrescentando que "não é nada desprezível o impacto salarial sobre as despesas das instituições escolares". Disse também que o valor das mensalidades autorizado pelo Conselho Federal de Educação para o primeiro semestre (89 por cento) foi calculado de forma subestimada, do ponto de vista da inflação.

INDEFINIÇÃO

Apesar de reunidos durante todo o dia de ontem, os técnicos do Ministério da Educação ainda não chegaram a uma conclusão definitiva sobre a aplicação do decreto-lei do último dia 27 sobre as mensalidades escolares. No final da tarde, o secretário-adjunto Paulo Fontenelle garantia que a palavra final sobre o assunto ainda estava longe de ser dada, "devido à especificidade da área".

Enquadrar o ensino nas determinações do artigo 9º do decreto (prestações fixas em cruzeiros serão transformadas em cruzados obedecendo à tabela de conversão na data do pagamento), como afirmou o ministro Dilson Funaro em seu pronunciamento do dia 28 de fevereiro, vem sendo fortemente combatido pelas instituições de ensino particulares do País, sob o argumento de que as perdas seriam grandes demais e levariam "à completa destruição do sistema de ensino no Brasil", conforme disse o professor José Aurélio de Camargo, presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo.

O que eles buscam é o enquadramento das escolas no artigo 36 do decreto-lei e caiam na regra geral da transformação pura e simples do valor em cruzeiros para cruzados, retirando-se os três zeros.

Na prática isto quer dizer que se a mensalidade paga por um aluno fosse de Cr\$ 500 mil neste mês, ou até

julho, este valor passaria a ser Cr\$ 500,00, fixos ao longo do período letivo. Se respeitado o disposto no artigo 9º, no entanto, os mesmos Cr\$ 500 mil a serem pagos de março a junho vão gradativamente perdendo seu valor, corrigidos diariamente através da tabela de conversão, significando uma perda gradativa dos cruzeiros em relação ao cruzado. Esta forma protege o pai do aluno e prejudica o dono da escola, visto que o pagador também tem seu salário mensal congelado.

Segundo cálculos do professor José Aurélio de Camargo, se for seguido o disposto no artigo 9º, as escolas apresentarão, em junho deste ano, um déficit de 6 por cento e, em fevereiro de 87, elas estarão pagando 150 por cento e mais na folha de pagamento do que sua receita total.

Rebatendo estes cálculos, um dos membros do Conselho Federal de Educação, Tarcísio Della Senta, sustenta que no caso das instituições de ensino superior a perda é admissível, "longe da catástrofe que os empresários do ensino preveem". No caso do ensino de 1º e 2º graus, Della Senta argumenta que o assunto merece estudos mais aprofundados visto que os preços das mensalidades são reajustados uma vez por ano, e não duas, como é o caso das escolas superiores.

Uma instituição de ensino superior de São Paulo, por exemplo, fixou a semestralidade para o primeiro semestre de 86 em Cr\$ 3 milhões 800 mil, já aplicado o reajuste de 89,35 por cento concedido pelo CFE. Este total foi então parcelado da seguinte forma: em janeiro, uma mensalidade de Cr\$ 800 mil, e de fevereiro a junho, mensalidades de Cr\$ 600 mil. Com o decreto, baseando-se os cálculos no disposto pelo artigo 9º, o estudante pagaria em 13 de março não mais os Cr\$ 600 mil, mas sim Cr\$ 529,12. Em 13 de abril o valor correspondente em cruzados, segundo a tabela de conversão, estipularia o valor da mensalidade em Cr\$ 462,44. Em 13 de maio a Cr\$ 402,35 e finalmente em junho, a Cr\$ 351,50. No final, já convertendo as duas primeiras parcelas que o estudante pagou em cruzeiros, correspondentes a janeiro e fevereiro, o total pago seria Cr\$ 3.145,00. Sobre este estudo, que tomou por base

preços reais, o conselheiro Della Senta argumenta que a perda é admissível, lembrando que os salários acompanham a mesma tendência.

O grande problema que o MEC enfrenta e que lhe trouxe o dia de ontem é definir como ajustar receita e despesa das instituições escolares a um nível compatível com a estabilização de salários. Isto porque, entre o professorado, há datas de reajustes salariais diferentes e ao congelar os salários e preços o Governo analisou da mesma forma a situação de uma escola que deu reajuste de 101 por cento aos professores, e uma outra, cujo reajuste a ser dado será bem menor, já em cruzados.

Segundo Della Senta, a grande maioria da categoria tem sua data-base em março. Para estes, o Governo estipulou um reajuste de 52,8 por cento, em cruzados. Se ainda vigorasse o IPCA para o cálculo do reajuste, estes professores teriam seus salários corrigidos em cerca de 114 por cento, em cruzeiros.

As exceções estão principalmente nos Estados de Minas Gerais, Pernambuco e no município do Rio de Janeiro. Este último, por exemplo, deu um reajuste salarial a seus professores em janeiro último na taxa de 89,35 por cento, em cruzeiros. Minas Gerais, por outro lado, pegou um IPCA mais alto e corrigiu os salários dos professores, em fevereiro, na taxa de 101 por cento, também em cruzeiros.

"Ou seja — raciocina o conselheiro — para uma mesma base de receita, congelada agora pelo decreto, há custos salariais diferentes entre as várias escolas dos vários Estados". Encontrar uma fórmula capaz de solucionar este problema, diminuindo a diferença entre os salários da categoria nos vários Estados, é precisamente o problema do MEC.

Arriscando um parecer, Della Senta afirma que uma solução viável seria anular os reajustes dados aos professores em janeiro e fevereiro, e encontrar um índice único para todos, a partir de março. Esta solução, segundo ele, valeria até junho, quando então o Governo já teria condições de imaginar um atrelamento das mensalidades aos salários recebidos pelos professores.